

Decisão pela igualdade

10 Mai 1992

Liminarmente, e por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou a suspensão do pagamento do reajuste de 367% no percentual de gratificação que o Senado e o TCU concederam a seus servidores — reajuste que seria retroativo a dezembro e já seria consignado em holerites previstos para a próxima semana.

Assim se encerrou a greve desencadeada pelos servidores da Câmara dos Deputados, sob comando do Sindilegis, extremamente diligentes em realizar manifestações coletivas para conduzir o movimento à vitória: realizaram sua assembléia no Salão Verde, que é a dependência nobre daquela Casa do Congresso; tentaram invadir o plenário, na terça-feira; e exerceram coação física sobre funcionários que queriam trabalhar.

O Judiciário apenas reconheceu que vigora o mandamento constitucional apto a assegurar a todos os servidores isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos

ESTADO DE SÃO PAULO Simado

Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (artigo 39, parágrafo 1º). Para possibilitar que se cumprisse esse mandamento, sobreveio a Resolução nº 1 do Congresso, de 30 de julho de 1992, em cuja ementa se lê: “Delega ao Presidente da República poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia prevista no § 1º do artigo 39 da Constituição Federal”. Sobre os critérios a aplicar para a prevalência da isonomia chegaram a acordo os titulares dos Poderes do Estado. O mínimo que se poderia desejar é que a isonomia não fosse desrespeitada. Para resguardá-la de transgressões é que o Supremo Tribunal Federal concedeu a medida liminar a que se fez alusão, amparando o pedido formulado em duas ações ajuizadas pela Procuradoria-Geral da República, contra as decisões de pagar o reajuste de 367% por parte do Senado e do TCU.

Por via das dúvidas e diante da lição dos fatos, a Mesa da Câmara dos Depu-

tados resolveu acautelar-se: elaborou e apresentou ao plenário projeto de resolução que declara como essenciais, para efeito de greve, os serviços de apoio ao plenário, de segurança, de taquigrafia, de som, de eletricidade, de elevadores, de ar-condicionado e de saúde. É melhor prevenir do que remediar, sobretudo diante da demonstração de que, às vezes, por causa de circunstâncias imprevistas, nem há como remediar.

A decisão do STF suspende o reajuste em questão até o julgamento final das ações propostas. Sobre as liminares, Senado e TCU têm 30 dias para se manifestar. Será curioso esperar para ver o que *alagarão*. *Last but not least*, destaque-se que as duas ações foram ajuizadas pelo procurador-geral da República por iniciativa do Clube Militar, presidido pelo general Nilton Cerqueira. É sintomático, e desagradável para o processo democrático, que uma organização de militares da reserva vá à Justiça para cobrar aquilo que deveria ser de iniciativa do Executivo e para coibir ações do Legislativo.